



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13066/2018-13

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço**, observado as especificações deste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução/ALE nº 152/2007, Decreto nº. 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mobiliário, equipamentos e materiais, ornamentação, fornecimento de arranjos florais e água mineral, devidamente montados, instalados e em pleno funcionamento, necessários para adequação do Teatro Estadual Palácio das Artes, situado a Av. Presidente Dutra - Bairro Olaria, nesta capital, com vistas a transferência da Sede do Poder Legislativo, local onde será realizada a Sessão Solene de Posse do Governador e Vice-Governador do Estado de Rondônia, no dia 1 de janeiro de 2019, a pedido do Departamento de Cerimonial, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência. – Anexo I do Edital.**

2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

A Sessão de Abertura deste Pregão iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados e a entrega das Propostas de Preços – Envelope I e da Documentação de Habilitação – Envelope II, no dia, hora e endereço abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: **23 de novembro de 2018, as 08h00min**, horário local.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3. LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.ale.ro.gov.br, Link Licitações.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE

Superintendência de Compras e Licitações – SCL

Comissão Permanente de Pregão - CPP

Endereço: Rua Major Amarante, nº 390, Arigolândia – Porto Velho - RO

Pregoeiro: Everton José dos Santos Filho

Fone/Fax: 69 3216-2732

E-mail: cpl@ale.ro.gov.br

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País e sejam do **ramo do objeto**, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ALE/RO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente da ALE/RO.

6.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



6.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração constante do Anexo 04, junto ao credenciamento, para fins de desempate, para que seu regime de tributação possa fazer valer o direito de prioridade. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia para o processo.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração, público ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 – O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).

7.4 – A ausência de representante da licitante, assim como o seu descredenciamento na sessão inaugural não inabilita a licitante no certame, mas **IMPEDE** que o representante se manifeste na sessão enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.5. A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

7.6. A licitante deverá apresentar **Declaração de Habilitação** conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, informando que se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem como que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e a qualificação econômica financeira. Serão impedidas de participar do certame licitatório, as licitantes que não apresentarem essa declaração (inc. VII Art. 4º, da Lei 10.520, de 17.07.2003) o Pregoeiro, por ocasião da fase de credenciamento, na forma exigida neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.7. O credenciamento de que trata o subitem 7.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e acompanhados da declaração referida no item 7.6.

7.8. Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no ANEXO IV deste edital, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração não ficam impedidas de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.8.1 Em caso de questionamentos ou dúvidas referentes à condição declarada pela empresa, o ônus da comprovação será da empresa questionada.

7.9 O credenciamento, bem como os documentos entregues ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Estado, implicará em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, bem como na presunção de sua legalidade e especialidade para a realização das transações inerentes a este certame.

7.10 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.11. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CP/AL/RO

ABERTURA DIA: 23 de novembro de 2018, as 08h00min.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CP/AL/RO

ABERTURA DIA: 23 de novembro de 2018, as 08h00min.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9.2. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Resolução/ALE n.º 152/2007, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas modificações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.3. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO para a ocasião posterior e apenas para o licitante declarado vencedor dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços será apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente **datada e assinada**, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- Número do Pregão e razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente);
- Nome completo do representante legal, profissão, número do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- c) Especificação do item, valor unitário e total (em moeda nacional), sendo considerados apenas os valores inteiros e as duas primeiras casas decimais (as demais casas decimais serão desprezadas) e valor total da proposta, conforme estabelecido no modelo de proposta – anexo 02;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.
- e) **O prazo para realização dos serviços contratados de instalação, montagens, testes, ornamentação, entre outros, deverá ser realizado no prazo de até 24 horas que antecede o início do evento.**
- f) **O prazo para entrega dos arranjos florais deverá ser realizada no dia do evento, em horário a ser informado pelo Departamento de Cerimonial da ALE/RO.**

10.2 Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles manifestamente superiores ao preço estimado pela ALE/RO para contratação, observado em todo caso as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

10.3 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação e seus anexos.

10.4 As licitantes que omitirem o prazo de validade em suas propostas ficam cientes que serão entendidas como válidas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

10.6 O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta que não atender às especificações deste Instrumento Convocatório será desclassificada.

10.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

10.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento de convocação.

10.10. As **licitantes deverão apresentar dentro do envelope da Proposta de Preços – Envelope 01 – a Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, elaborada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **sob pena de desclassificação – ANEXO VII.**



10.11 Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou não atendam às exigências deste Edital.

11. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1.– Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.2 Para efeito de classificação das propostas de preços para a fase de lances será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE da proposta.

11.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.1, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), **quaisquer que sejam os preços oferecidos**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.4 - Classificadas as propostas para a fase de lances, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, **pelo valor global do lote**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

11.5 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.7 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas e o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar relativo ao item disputado, quanto ao objeto, adequação às exigências do Edital e preço ofertado, que deve estar compatível com o preço estimado pela Administração, promovendo-se a desclassificação da proposta desconforme ou incompatível.

11.9 O julgamento das propostas far-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – por lote** podendo propor a adjudicação a mais de um proponente, observado as condições e exigências mínimas contidas no Termo de Referência – anexo I deste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.10 Não sendo compatível a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro procederá a sua desclassificação, passando à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

11.11 - Será considerada como mais vantajosa para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

11.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

11.13 – Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.14 - O Pregoeiro realizará os ajustes necessários para eliminação das casas decimais excedentes, observado o disposto na letra “c” do item 10.1, deste edital.

11.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço, nos seguintes casos:

- a) Se não houver lances verbais e a proposta de menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- b) Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- c) Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

11.16 – Na ocorrência da situação prevista na letra “c” do subitem 11.15, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, será procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

11.17 – Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.18 – A licitante vencedora encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para o endereço definido no item 4 deste edital, sob pena de ser(em) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 23.1 deste edital.

11.19 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

11.20 – Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições de HABILITAÇÃO;



11.21 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, caracterizando o empate estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

12.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.2 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a **licitante** for considerada habilitada nos termos do item 13 – Habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1 As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

13.1.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e a Inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- e) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
 - e.1) - Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
 - e.2) - Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
 - e.3) - Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

13.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) **Comprovação** de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente **Pregão**, mediante apresentação de Atestado, Certidão ou Declaração emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

a.1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão ou Declaração, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

a.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

13.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, AINDA:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;

c) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

13.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

13.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

13.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 Neste edital não será exigida a apresentação de amostras.



15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em favor da empresa vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e **executar os serviços no prazo e condições previstas no Edital**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALE/RO.

15.3 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados no **Teatro Estadual Palácio das Artes**, situado a Av. Presidente Dutra, 4183 - Bairro Olaria, nesta capital, local onde será realizada a **Solenidade de Posse do Governador e Vice-Governador do Estado de Rondônia**, no dia 01 de janeiro de 2019, mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com as condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.2 Após a execução do objeto deste Edital, a empresa deverá apresentar a nota fiscal de serviços executados e dos materiais fornecidos, com especificações e quantidades rigorosamente idênticas aos estipulados na Nota de Empenho, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

16.3 Os serviços contemplados neste Edital, bem como a sua forma de execução estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.4 A Contratada deverá dar garantia mínima dos serviços executados/materiais fornecidos, a contar da data do seu recebimento definitivo.

16.5 Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela ALE/RO para este fim, o qual após exame detalhado verificará a eficiência dos serviços prestados pela (s) empresa (s) contratadas e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens;

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela a Assembleia Legislativa;

16.7 O Recebimento Definitivo será feito em até 5 (cinco) dias após a comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE da conclusão dos serviços objeto do Termo de Referência;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.8 A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste Termo de referência, no Edital e/ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado pela Superintendência de Finanças da Assembleia Legislativa, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, referente aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada.

17.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas, contendo em seu corpo a descrição, quantidade e unidade dos serviços prestados, o número do Empenho, o nº da conta bancária da contratada, para depósito, através de ordem bancária.

17.3. Para pagamento será necessário a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do **Programa de Trabalho 01.122.1020.2062.0000**, Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, Elemento de Despesa nº **33.90.39**, no valor estimado de R\$ **112.817,43 (Cento e doze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**.

17.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia está inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão por irregularidade decorrente de inobservância de dispositivo contido nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

18.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

18.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 20.3 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, §º, da Lei de Licitações e serão dirigidos à Autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 3 (três) dias, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior Competente que decidirá em igual prazo, de forma fundamentada.

18.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.7. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para a Comissão Permanente de Pregão, na sede da ALE/RO, sito a Rua Major Amarante, nº. 390, Bairro Arigolândia ou pelo fone/fax (69) 3216-2732.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/2000, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.1.1. As sanções determinadas no item 19.1 são de competência do Presidente desta Casa de Leis.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

19.2.2. A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

19.2.4. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho e todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e publicado no Diário Oficial da ALE/RO para conhecimento dos participantes da licitação. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado;

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município Porto Velho – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07h30 as 13h30 nas segundas, quintas e sextas-feiras e no horário de 08horas às 12horas e das 14 horas às 18horas, de terça e quarta-feira, exceto feriados, na Comissão Permanente de Pregão, localizada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para melhores esclarecimentos.

20.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência e por último os demais anexos.

21. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de carta – Proposta

ANEXO III - Termo de declaração de habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento da Resolução nº 9, do CNJ.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Porto Velho - RO, 08 de novembro de 2018.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200164174



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO **Processo Administrativo nº 13066/2018-13**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Pregão
Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia.
Porto Velho/RO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO.

1. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mobiliário, equipamentos e materiais, ornamentação, fornecimento de arranjos florais e água mineral, devidamente montados, instalados e em pleno funcionamento, necessários para adequação do Teatro Estadual Palácio das Artes, situado a Av. Presidente Dutra - Bairro Olaria, nesta capital, com vistas a transferência da Sede do Poder Legislativo, local onde será realizada a Sessão Solene de Posse do Governador e Vice-Governador do Estado de Rondônia, no dia 1 de janeiro de 2019, a pedido do Departamento de Cerimonial, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência. – Anexo I do Edital.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (DEVERÁ SER READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 1 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Cadeira (modelo medalhão) sem braço, em madeira na cor natural, com espaldar, assento estofado (almofadado) em tecido de cor clara.	Und	24		
02	Cadeira giratória, modelo presidente, com encosto e assento estofados na cor preta, sem braço, com rodízios.	Und	15		
03	Cadeiras sem braço, com estrutura retangular em ferro pintado na cor branca, com assento e estofado na mesma cor.	Und	100		
04	Cadeira sem braço, em material plástico, com capas em tecido na cor vermelha.	Und	250		
05	Mesa modular, modelo reto, em MDF, sem gavetas, com painel frontal em madeira MDF, cor madeira natural, medindo aproximadamente 73cm altura X180cm largura X67,50cm profundidade, para Mesa de Autoridades e Assessoria da Mesa.	Und	35		
06	Aparador estilo clássico, cor dourada ou madeira natural, medindo aproximadamente 2,0mX1m.	Und	01		
07	Tribuna, em material acrílico transparente, tamanho padrão.	Und	01		
08	Sofás de 3 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	Und	04		
09	Sofás de 2 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	Und	04		
10	Mesas de canto ou de centro	Und	02		
11	Puff de 01 lugar em couro ecológico na cor clara	Und	10		
VALOR TOTAL DO LOTE=>					



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 2 – ORNAMENTAÇÃO: FORRAÇÃO, PASSADEIRAS E CORTINAS					
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Carpet para forração total do palco, em cor escura.	M ²	640		
02	Passadeira para ornamentar deste a rua até as escadarias da entrada, na cor vermelha, com 10mm de espessura, medindo aproximadamente 1,50m de largura.	M ²	70		
03	Tapete tamanho tradicional, cor clara.	Und	01		
04	Cortina em tecido fino, tipo voil, na cor branca, medindo aproximadamente 57,70m de comprimento x 3,10m de altura	Mts	178,87		
VALOR TOTAL DO LOTE=>					

LOTE 3 – DECORAÇÃO COM ARRANJOS FLORAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Arranjo grande de flores naturais para chão: para ornamentação em frente à mesa de autoridades, deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tango e acabamento com folhagens verdes, montadas em base com espuma floral medindo aproximadamente 2m de comprimento x 1m de altura.	Und	10		
2	Arranjo de flores naturais para uso em coluna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tango e acabamento com folhagens verdes, montadas em base com espuma floral, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 50cm de diâmetro. (As colunas deverão ser disponibilizadas junto com os arranjos).	Und	08		
3	Arranjo de flores naturais para uso em frente a tribuna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tango e acabamento com folhagens verdes, montadas em base com espuma floral, medindo aproximadamente 1m de base e 80 cm de altura.	Und	01		
4	Vasos ornamentais com plantas naturais medindo no mínimo 1,50cm de altura.	Und	30		
5	Cobertura de estrutura de treliça Q30 com folhagens verdes Ficus, que irá sustentar o Painel de LED medindo 3x2m.	M ²	24		
VALOR TOTAL DO LOTE=>					



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INSTALADO EM PLENO FUNCIONAMENTO ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Painel de LED P 12 RGB, medindo 3x2m, fixado em estrutura de treliça Q30	Und	03		
02	Estrutura de treliça Q30 para fixação de painel, fechando todo o palco que mede 15mts de largura por 10mts de altura,	Und	1		
03	Grade de contenção, para delimitar espaço	Und	100		
VALOR TOTAL DO LOTE=>					

LOTE 5 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DISPONIBILIZADA EM GELEIRAS DISTRIBUÍDAS EM VÁRIOS PONTOS A SEREM PREVIAMENTE DEFINIDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Fornecimento de água mineral gelada em copo descartável, 200 ml.	Und	2.500		
VALOR TOTAL DO LOTE=>					

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo para executar os serviços será de até 24 horas que antecede o início do evento, após o recebimento da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), materiais e mão de obra.

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13066/2018-13

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Pregão
Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia.
Porto Velho/RO

Prezados Senhores:

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende as exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital do pregão supracitado.

Local e data: _____

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA/ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/CP/RO
Processo Administrativo nº 13066/2018-13**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Pregão
Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia
Porto Velho/RO

Prezados Senhores:

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da
Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na
forma Presencial. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei
Complementar 123/06. **DECLARA** ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não
possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a
usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os
benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
8.666/93”.

Local e data: _____

Assinatura do proprietário ou representante
legal e da empresa



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO** Processo Administrativo nº 13066/2018-13

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Pregão
Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia.
Porto Velho/RO

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do proprietário ou
representante legal e da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13066/2018-13**

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Pregão
Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia
Porto Velho/RO

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(se for o caso)**

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO** Processo Administrativo nº 13066/2018-13

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Compras e Licitações – Comissão Permanente de Pregão
Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia.
Porto Velho/RO

Prezados Senhores:

_____ (Identificação completa do representante da licitante),
como representante devidamente constituído de _____
(identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item
_____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

(Em papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13066/2018-13

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: